## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009484-10.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Requerido: Flavio Silva de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Reparação de Danos (fase executória), requerida pela **Fazenda Pública do Estado de São Paulo** em face de **Flávio Silva de Oliveira**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 139). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 28 de fevereiro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Em \_\_\_ de outubro de 201\_\_, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, \_\_\_\_\_, Esc. Subscrevi.